

**RESOLUÇÃO N.º 008/97**

**ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 006/97,  
QUE “ADOA O REGIMENTO  
INTERNO PARA A CÂMARA  
MUNICIPAL ORGANIZANTE DO  
MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO.”**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO,** do  
Estado do Espírito Santo: Faço saber que  
a Câmara Municipal aprovou e eu  
promulgo a seguinte,

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1.º** - O § 2.º do Art. 33 da Resolução n.º 006/97 passa a ser acrescido da 2.º parte, com a seguinte redação:

Art. 33 - .....

§ 2.º - Concluídos os trabalhos das Comissões, as Sessões Ordinárias serão às segundas e quintas-feiras, das dezoito às vinte e uma horas. **Não havendo discussão e votação de matéria organizacional, as Sessões a que se refere a 1.ª parte do presente Parágrafo ficarão suspensas.**

**Art. 2.º** - O “*caput*” do Art. 46 passa a ter a seguinte redação:

Art. 46 - Recebido o parecer do Relator, este será publicado e distribuído em avulsos, sendo a matéria, na 1.ª Sessão subsequente, incluída na Ordem do Dia para discussão em segundo turno, no prazo de duas Sessões, vedada a apresentação de novas emendas, salvo as supressivas ou de redação.

**Art. 3.º** - O § 4.º do Art. 46 passa a ter a seguinte redação:

Art. 46 - .....

§ 4.º - Encerrada a discussão com emendas, a matéria voltará ao Relator que sobre elas emitirá parecer, no prazo de quarenta e oito horas.

**Art. 4.º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério,  
em 04 de novembro de 1997.

**HERMILAR VIEIRA DA SILVA**  
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra:

**CARLOS ALBERTO LORENZONI**  
1.º Secretário